



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

TERMO ADITIVO

11º Termo Aditivo ao Contrato Nº 011/2010/PROAD que entre si fazem a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE e a empresa CONSERVADORA LUSO BRASILEIRA S/A.

A **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, autarquia Federal, vinculada ao Ministério da Educação, com sede na Rua Miguel de Frias n.º 09, Icaraí, Niterói, Estado do Rio de Janeiro, doravante denominada **CONTRATANTE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.523.215/0001-06, neste ato representado pelo seu Magnífico Reitor, Professor **SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO**, nomeado por Decreto Presidencial S/Nº de 17/11/2014, publicado no DOU de 18/11/2014, inscrito no CPF/MF sob o nº 598.549.607-49, e a empresa **CONSERVADORA LUSO BRASILEIRA S.A.**, inscrita no CNPJ/MF nº 33.104.423/0001-00, com sede à Rua Senador Pompeu, nº 38 – Centro – Rio de Janeiro – RJ – Cep: 20.080-102, neste ato representado pelo Sr **Eduardo Costa Garcia**, portador da Cédula de Identidade nº 20.841 expedida pelo CREA/RJ e do CPF/MF nº 604.714.767-49, doravante denominada **CONTRATADA**, conforme poderes expressos constantes do Processo Administrativo Documental de nº 23069.000.815/2014-11, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, com base no **§4º do art. 57 da Lei Federal 8666, de 1993**, tem entre si, justo e avençado Termo Aditivo nas Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo contratual pelo período de 2 (dois) meses, até 03 de junho de 2016, conforme justificativa da fiscalização.

CLÁULA SEGUNDA: DO VALOR

O valor global do contrato para o próximo período (dois meses) será de **R\$ 83.028,04 (oitenta e três mil, vinte e oito reais e quatro centavos centavos)**.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas Contratuais.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

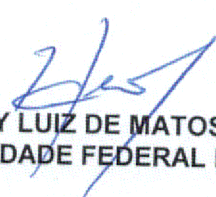
A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

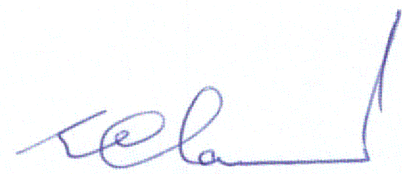
O Foro privilegiado para dirimir eventuais questões oriundas do presente Termo, e não resolvidas administrativamente, é o da Seção Judiciária de Niterói, da Justiça Federal do Estado do Rio de Janeiro, na forma prevista pelo artigo 109, I da Constituição Federal.

E, por estarem justos e contratados, preparam este instrumento, em **03 (três) vias** de igual teor, para um só efeito, que depois de lido e achado conforme **vai assinado pelas partes contratantes e duas testemunhas**, para que produzam seus efeitos legais, comprometendo-se as partes contratantes a cumprir o presente Termo em todas as suas cláusulas.

Niterói/RJ, em 03 de abril de 2016.


SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

HEITOR SOARES DE MOURA
Decano no Exercício da Reitoria-UFF
Mat. SIAPE 303513


EDUARDO COSTA GARCIA
CONSERVADORA LUSO BRASILEIRA